



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

1


PROJETO DE LEI Nº

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Belém, a Empresa Perfumaria Phebo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Belém, a Empresa Perfumaria Phebo e a Marca Phebo, uma tradicional marca brasileira, com sede em Belém do Pará e seu desenvolvimento e crescimento para a economia do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 19 de fevereiro de 2018.


Vereador MAURO FREITAS